

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A EMPRESA PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E EVENTUAIS DE COPEIRAGEM E MANUTENÇÃO DE FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL.

Processo nº 00034.000246/2009-31
Contrato nº 10/2010

A UNIÃO, por intermédio da IMPRENSA NACIONAL, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor-Geral Substituto, Senhor JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA, portador da Carteira de Identidade nº 380.252 - SSP/DF, e do CPF nº 052.028.333-34, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 96, de 06/07/2005, da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2005, e conforme as atribuições conferidas pelo art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9/3/2006, publicada no Diário Oficial da União de 10/3/2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26/6/2008, publicada no Diário Oficial da União de 27/6/2008, e a empresa PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.248.842/0001-18, estabelecida à ADE Conjunto 9 Lote 22, em Águas Claras-DF, CEP: 71.986-360, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu sócio, o Senhor WARLLISON DIEGO FERREIRA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 2.743.653 - SSP/DF e do CPF nº 035.589.191.-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, e de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, tem entre si ajustado o presente termo aditivo ao Contrato nº 10/2010, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a concessão de repactuação ao valor mensal do Contrato IN nº 10/2010, referente apenas à mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula nona do instrumento contratual e a repactuação encontra amparo legal na cláusula quinta do contrato originário, no Acórdão nº 1.563/2004- TCU, e no acórdão nº 1.827/2008, ambos do Plenário, no art. 37 da Instrução Normativa nº 2/2008, (Redação dada pela IN nº 3, SLTI/MPOG, de 15/10/2009) e, ainda, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997.

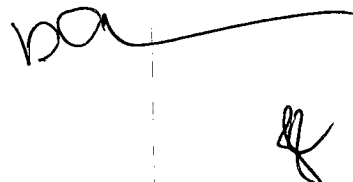
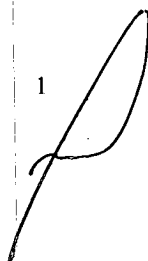
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10/2010, com início em 30/11/2010 e término em 29/11/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA REAPCTUAÇÃO E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal R\$ 53.131,59 (cinquenta e três mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 1º/4/2010, de acordo com o demonstrativo do quadro abaixo:

1



TIPOS DE POSTOS						
Copeira	Localização do Posto	Horário de Funcionamento	Número de Profissionais	Número de Postos	Preço mensal do posto	Subtotal
Parte Adm.	1º Piso	7h às 16h				R\$ 5.042,22
		8h às 17h	3 copeiras	1 (um)	R\$ 1.680,74	
		9h às 18h				
	2º Piso	7h às 16h	1 copeira			R\$ 5.042,22
		7h às 16h	2 copeiras		R\$ 1.680,74	
		8h às 17h		2 (dois)		
3º Piso		8h às 17h	2 copeiras	1 (um)	R\$ 1.680,74	R\$ 6.722,96
		9h às 18h	2 copeiras			
Parte Industrial	2º Piso	7h às 16h	2 copeiras	1 (um)	R\$ 1.680,74	R\$ 6.950,72
		8h às 17h			R\$ 1.787,03	
		17h às 23h 23h às 5h	1 copeira 1 copeira		R\$ 1.802,21	
Museu	Área externa	8h às 17h	1 copeira	1 (um)	R\$ 1.680,74	R\$ 1.680,74
Biblioteca	2º Piso	8h às 17h	1 copeira	1 (um)	R\$ 1.680,74	R\$ 1.680,74
Garçom	Parte Administrativa	7h às 16h	2 Garçom			R\$ 9.240,04
	Biblioteca	9h às 18h	2 Garçom		R\$ 2.310,01	
Auxiliar de Serv. Div.	Posto de Filtragem	8h às 17h	3 auxiliares	1 (um)	R\$ 1.680,74	R\$ 5.042,22
Supervisor	Posto de Filtragem	8h às 18h	1 supervisor		R\$ 3.189,13	R\$ 3.189,13
TOTAL			24	8		R\$ 44.590,99
TOTAL MENSAL "A" (MÃO-DE-OBRA) - R\$					44.590,99	535.091,88
TOTAL MENSAL "B" (INSUMOS) - R\$					8.540,60	102.487,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - MENSAL / ANUAL - R\$					53.131,59	637.579,08

TOTAL MENSAL DA PROPOSTA - R\$	53.131,59	-----
(cinquenta e três mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)		
TOTAL ANUAL DA PROPOSTA - R\$	637.579,08	
(seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos)		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada faz jus ao valor de **R\$ 34.968,24** (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), relativa à diferença apurada no período de **1º/4/2010** a **30/9/2010**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	MESES					
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
FATURADO	38.762,95	38.762,95	38.762,95	38.762,95	38.762,95	38.762,95
REACTUADO	44.590,99	44.590,99	44.590,99	44.590,99	44.590,99	44.590,99
DIFERENÇA	5.828,04	5.828,04	5.828,04	5.828,04	5.828,04	5.828,04
TOTAL DEVIDO: R\$ 34.968,24 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)						

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para pagamento do valor acima citado, a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura específica.

GECOC	
Nº Fis.:	712
Rubrica	B

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Imprensa Nacional no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04.122 0753.2805 0001, Elemento de Despesa: 3.3.3.90.37, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2010NE900576, de 26/11/2010, no valor de **R\$ 46.624,32** (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), em reforço à Nota de Empenho nº 2010NE900078.

A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá complementar ou apresentar nova garantia, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, segundo previsto na Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este ou outros termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

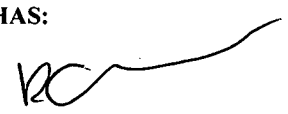
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.


Brasília, 29 de novembro de 2010.


JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Diretor-Geral Substituto
CONTRATANTE


WARLLISON DIEGO FERREIRA DE SOUSA
Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RITA DE CÁSSIA PEREIRA
CI/RG: 858.067 - SSP/DF
CPF: 340.665.351-00


JULIANA APARECIDA MOTTA
CI/RG: 531.741 - SSP/DF
CPF: 214.277.711-20